



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio desta Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, vem esclarecer o questionamento realizado pela empresa ASTORIA IT:

Do Questionamento 01

3.1.4. *Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão 100 % novos de primeiro uso em todos os seus componentes, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato da licitação e dentro de envelope da Proposta Comercial, declaração redigida pelo fabricante dos equipamentos, dirigida ao pregão, enumerando todos os equipamentos contemplados na proposta e confirmando serem todos novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, em linha de fabricação e que atendam integralmente às exigências do edital e ainda que a licitante está apta a comercializar os produtos ofertados, e que a mesma possui em seu quadro de funcionários, **técnico certificado ao equipamentos ofertados**. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Tendo em vista a necessidade do órgão em obter a segurança de que a empresa que venha a ser sua fornecedora seja representante autorizada da marca que venha ofertar no certame equipamentos novos, de primeiro uso e que ainda se responsabilize pelos suprimentos, conforme o item 3.11.2.

Pedimos que seja aceita diligência ao site do fabricante ou ao Gerente Regional. Desta forma o órgão estará ampliando o Roll de concorrentes habilitados dentro de um mesmo fabricante. Conforme conhecido a prática de apresentação da carta do fabricante limita a um número extremamente pequeno de empresas – neste sentido também apresenta inúmeras jurisprudências contrárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

RESPOSTA 01: A declaração do fabricante visa atender que a licitante vencedora tenha plena capacidade de atender tecnicamente, bem como suprimir com o aval do fabricante o bom atendimento do contrato, no entanto, entendemos que para não restringir o processo, será permitida a declaração da própria licitante informando ser autorizada da marca dos equipamentos que esta ofertando em sua proposta.

*** VIDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.**

Do Questionamento 02

3.1.10. *Somente será aceito 2 (dois) fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos que será aceito até dois fabricantes, porem dentro de um mesmo tipo de equipamento será aceito apenas um modelo/fabricante. Estamos corretos?

RESPOSTA 02: Serão aceitos até 2 (dois) fabricantes, não sendo para o mesmo tipo de equipamento. Por exemplo, o equipamento tipo 1 deverá ser ofertado de apenas uma marca e fabricante e o tipo 2 poderá ser de outra marca/fabricante.

Do Questionamento 03

3.5. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA

3.5.1.9. *Permitir, caso necessário, a inclusão manual de usuários no sistema;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Com relação a inclusão de manuais, solicitamos que seja possível direcionar o usuário a um link externo para baixar os manuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

RESPOSTA 03: A sua pergunta não tem correlação com o item. O item 3.5.1.9 trata da possibilidade de inclusão manual de um usuário no sistema de contabilização e bilhetagem de impressão e cópia.

Do Questionamento 04

3.5.1.26. *Fornecer juntamente com o software de bilhetagem servidor para armazenamento das digitalizações e backup dos logs do software. Deve possuir capacidade mínima de armazenamento de 2 HDs de 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps configurado em RAID 1, processador de 3GHz ou superior com no mínimo 4 núcleos e 4 segmentos, interface ethernet 1 gigabit, 8 GB de memória RAM e 2400 MT/S, compatibilidade com protocolos CIFS, NFS e SMB. O suporte e manutenção do servidor deverá ser on site ou remoto e não será permitido retirar o servidor do prédio da contratante para manutenção durante o período do contrato;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos que este servidor deve ser novo, estamos corretos? Qual a distribuição de Windows server que deve ser entregue?

RESPOSTA 04: O servidor deverá ser novo de primeiro uso. A distribuição necessária é do Windows Server 2012 R2.

Do Questionamento 05

3.6.1.3. *A contratada deverá possuir software de controle de chamados e fornecer acesso para abertura e acompanhamento, possibilitando a abertura de chamados automaticamente via e-mail.*

3.6.1.4. *O sistema de controle de chamados deverá permitir a integração via webservice para abrir chamados e buscar informações através de outros sistemas da contratante.*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos que o software de abertura de atendimentos técnicos poderá ser ajustado as demandas conforme análise da abertura de atendimentos técnicos. Estamos corretos?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

É possível realizar a supressão do item 3.6.1.4?

RESPOSTA 05: O correto será fornecer o software de controle de chamados conforme o especificado no edital.

Do Questionamento 06

3.8.5. *A contratada deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML, ilustrado com imagens para que a contratante possa fazer a divulgação;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Tendo em vista o grau de simplicidade do treinamento. Sendo realizado em loco juntamente com a instalação da solução. É possível reportar em PPT ou vídeo com as ilustrações que provavelmente sejam usadas?

RESPOSTA 06: Poderá ser via PPT.

Do Questionamento 07

3.11.5. *A contratada deverá fornecer carta do fabricante do sistema de chamados que utilizará no processo, informando que o sistema utilizado possui as funcionalidades exigidas no item 3.6.1.4 e que o mesmo está devidamente licenciado, conforme edital (a falta da declaração acima na proposta implicará na desclassificação da licitante)*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Caso a contratada opte por utilizar um software livre, poderá realizar uma declaração de própria de atendimento a este item?

RESPOSTA 07: Sim, contanto que software “livre” tenha as funcionalidades exigidas no subitem 3.6.1.4.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Do Questionamento 08 – EQUIPAMENTO TIPO I

*Consumo de energia imprimindo de no máximo
700W com tolerância de 10%;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos este item se refere ao momento que o equipamento está imprimindo normalmente e não ao momento que o mesmo é ligando – onde há naturalmente há um consumo maior. Estamos corretos?

RESPOSTA 08: Está correto seu entendimento.

Do Questionamento 09 – EQUIPAMENTO TIPO I

*Capacidade para impressão em papeis nos
tamanhos A4, Carta e Ofício;*

FUNÇÃO DIGITALIZAR

*Digitalização de documentos nos tamanhos A4 e
Carta;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos que o equipamento deve realizar impressão, cópias e escaneamentos nos formatos reportados acima – tanto pela bandeja 1, by-pass, vidro de originais e ADF. Estamos corretos.

RESPOSTA 09: Não está correto o entendimento. Referente a " Capacidade para impressão em papeis nos tamanhos A4, Carta e Ofício;", o solicitado é a capacidade de imprimir e não de digitalização neste item.

Do Questionamento 10 – EQUIPAMENTO TIPO II

*Capacidade para impressão em papeis nos
tamanhos A4, Carta e Ofício;*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Entendemos que o equipamento deve realizar impressão, cópias e escaneamentos nos formatos reportados acima – tanto pela bandeja 1, by-pass, vidro de originais e ADF. Estamos corretos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

RESPOSTA 10: Não está correto o entendimento. O solicitado é a capacidade de imprimir e não de digitalização neste item.

Porto Alegre, 04 de julho de 2018.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do COREN-RS